

LEI Nº017/81

DATA: 10 de novembro de 1981

SÚMULA: Aprova Termos de Convênios e auxílios financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam aprovados pela presente lei, os Convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Fênix e Estado do Paraná, bem como, os auxílios financeiros requisitados no exercício que 1981 pela Prefeitura Municipal de Fênix através de Planos de Aplicação ou não junto aos Órgãos / do Estado do Paraná, de conformidade com a discriminação abaixo:

- a- Termo de ajuste firmado com a EMOPAR-Empresa de Obras Públicas do Paraná datado de 24/03/81, no total de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com o objetivo de executar reparos no prédio onde funciona a Escola Vila Rica do Espírito Santo;
- b- Protocolo de Intenção firmado junto à Secretaria Extraordinária para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios e do Planejamento, datado de 24/03/81, com o objetivo de executar Obras de Pavimentação e Revestimento na Av. Campo Mourão -sede no total de Cr\$1.500.000,00.
- c- Auxílio financeiro requisitado junto à Secretaria Extraordinária para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios, datado de 07/07/81, tendo como finalidade, a execução de Obras de continuidade de iluminação das Praças Concórdia, Largo 31 de Maio e Praça Costa e Silva, Pavimentação da Avenida Perobal, no total de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões de cruzeiros);
- d- Subvenção ou auxílio financeiro requisitado e recebido da Secretaria de Estado do Planejamento no valor Cr\$390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), com a finalidade de executar reparos no prédio onde funciona o Grupo Escolar Castelo Branco, distrito de Bela Vista do Ivaí;
- e- Auxílio financeiro recebido através da SEED-no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para fins de Manutenção da rede de Ensino;
- f- Auxílio financeiro requisitado pelo Prefeito Municipal em 5/8/81, junto à Governadoria no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), tendo como objetivo o pagamento de despesas relativas à assistência Social ou a Construção do Piso do edifício da Igreja Matriz de Fênix;
- g- Auxílio ao Governador no valor de Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), com a finalidade de realizar reparos no prédio onde funciona a Escola Vila Rica do Espírito Santo;
- h- Auxílio financeiro recebido da Fundepar no valor Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para Manutenção da rede Municipal de Ensino e
- i- Auxílio financeiro da Governadoria no valor Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) com o objetivo de prestar Assistência social datado de 11/9/81.

Art. 2º - Ficam aprovadas pela presente Lei, os Termos Aditivos firmados ou a firmar e complementações financeiras já recebidas ou à receber / pelo Executivo Municipal, oriundas dos Convênios e Recursos financeiros, estipulados no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - No caso de necessidades, fica o Executivo Municipal autorizado a despendar de recursos próprios para a execução das Obras e Serviços Oriundos dos Convênios e Recursos financeiros estipulados nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 1981


ANTÔNIO SCOLARI
Prefeito Municipal